

Id:10EF1815589EDB2D



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
 CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 de 04 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Divino e dá outras providências.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 178 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta na Câmara Municipal de São José do Divino - PI, a concessão de diárias a vereadores e servidores, nos seguintes casos:

I - para reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de São José do Divino;

II - para participar em encontros, capacitações, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função;

III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e demais órgãos públicos, no desenvolvimento de suas atribuições típicas ou funções exercidas na Câmara Municipal de São José do Divino;

IV - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de São José do Divino;

V - para tratar de assuntos de interesse da gestão, junto às assessorias.

Art. 2º Utilizar-se-á como parâmetro para os valores das diárias constantes nesta Resolução, a distância em Km (quilômetros) da sede do município de São José do Divino até a cidade de destino, indicada no requerimento.

Parágrafo único: Para fins de aferição da quilometragem, deverão ser utilizados serviços confiáveis de mapas e rotas, que possibilitem a conferência ulterior.

Art. 3º São partes integrantes desta Resolução:

I - anexo I - Tabela de Valores de Diárias;

II - anexo II - Requerimento de diárias;

III - anexo III - Relatório circunstanciado das atividades.

#### CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º Para fins desta Resolução, compreendem-se como despesas indenizadas por diária as decorrentes de alimentação, estadia e locomoção.

Art. 5º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede do município de São José do Divino, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias para fazer face às despesas com alimentação, estadia e locomoção.

Parágrafo único. A solicitação de diárias dar-se-á por meio de Requerimento, devidamente protocolado, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A competência para autorização de diárias é exclusiva da presidência do Poder Legislativo e, caso a mesma seja a solicitante, caberá ao vereador vice-presidente, a competência prevista neste artigo.

Art. 8º Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento ocorrer para municípios com distância inferior a 50 km da sede do município de São José do Divino, salvo se o afastamento for superior a 06 (seis) horas e houver ocorrência de despesas com alimentação, estadia ou locomoção, aplicando-se nesse caso, os valores referidos na primeira linha da tabela do anexo I.

Art. 9º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido.

Art. 10. Não serão concedidas diárias a Vereador para participação de movimentação ou reunião partidária.

#### CAPÍTULO III DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Art. 11. Em 05 (cinco) dias úteis contados do retorno à sede, o beneficiário da diária, deverá apresentar junto ao relatório circunstanciado das atividades (anexo III), para fins de comprovação, certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, matérias jornalísticas, fotos, crachás, entre outros documentos, que venham a comprovar o interesse público da viagem.

#### CAPÍTULO IV DO VALOR E PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 12. O valor das diárias será em conformidade com a tabela do Anexo I, integrante desta Resolução.

Art. 13. Os valores das diárias poderão ser reajustados a critério e por meio de resolução da Mesa Diretora.

Parágrafo único. As diárias só poderão ser reajustadas após 12 (doze) meses do último reajuste.

Art. 14. O pagamento das diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo, observará os seguintes critérios:

I - valor integral da (s) diária (s), quando o deslocamento importar pernoite fora da sede;

II - metade do valor, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 15. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito na conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso, em que, poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou, limitadas as concessões de diárias à disponibilidade orçamentária;

§ 2º Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao município de São José do Divino, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.

Art. 16. As diárias serão restituídas ao erário nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;

II - retorno antecipado do favorecido, com devolução proporcional ao valor percebido;

III - não cumprimento do disposto no art. 11 desta Resolução.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, o prazo para a devolução das diárias, pelo favorecido, é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data prevista para o início do deslocamento;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, o prazo para a devolução das diárias recebidas em excesso é o mesmo do parágrafo anterior;

§ 3º Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento de respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Em todos os deslocamentos, devem ser observados os princípios norteadores da administração pública, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, evitando deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art. 18. Será dada ampla transparência às diárias concedidas pelo Poder Legislativo.

Art. 19. Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 20. É defeso o pagamento de diárias como complementação salarial.

Art. 21. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002/2013, de 18 de junho de 2013.

Câmara Municipal de São José do Divino, em 04 de abril de 2022.

**Patrícia Carvalho de Cerqueira**  
Presidente da Câmara Municipal

Promulgada e numerada a presente Resolução sob o nº 003/2022, nesta Câmara Municipal, em 04 de abril de 2022.

**Francisco Carlos Sampaio Portela**  
Secretário da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
 CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

RESOLUÇÃO 003/2022

#### ANEXO I (Tabela de Valores de Diárias)

Limite de quilometragem	Cargo/Valor das diárias	
	Vereador	Outros Servidores
Entre 51Km e 200Km	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Entre 201Km e 350Km	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Entre 351Km e 860Km	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Acima de 860Km	R\$ 700,00	R\$ 500,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

RESOLUÇÃO 003/2022

ANEXO II  
(Requerimento de diárias)

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS Nº/Ano

<b>1. Identificação</b>		
Solicitante:		
Cargo/Função:		
Banco:	Nº da Conta:	Agência:
Tipo de conta:		
<b>2. Deslocamento e data da viagem</b>		
Destino/Endereço:		
Data da Viagem: xx/xx/xxxx	Data do Retorno: xx/xx/xxxx	
<b>3. Locomoção/alimentação/estadia e quant. de diárias</b>		
Veículo oficial:	Alimentação:	Pernoite:
Quant. de Diárias sem pernoite: X (Quant.) → Valor da Diária (R\$): X (reais)		
Quant. de Diárias com pernoite: X (Quant.) → Valor da Diária (R\$): X (reais)		
Total: X (quant.) → Valor Total (R\$): X (reais)		
<b>4. Declaração de responsabilidade</b>		
Declaro sob as penas da lei, que a presente solicitação segue o disposto na Resolução 003/2022.		
Data Solicitação: xx/xx/xxxx	Assinatura: _____	
	Requerente	
<b>5. Autoridade concedente</b>		
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.		
São José do Divino - PI, xx/xx/xxxx		
	_____	
	Presidente (a) da Câmara Municipal	



**Id:1518E87E713CDA78**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**  
**Processo Administrativo 012/2022- CPL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº **D-006/2022**; Processo Administrativo nº **012/2022-CPL**

**OBJETO:** Aquisição de impressos gráficos Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

**FONTE DE RECURSOS:**

ORGÃO	UND. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO ORDINÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
01.00	01.01.00	001	33.90.30

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís do Piauí – PI.

**CONTRATADO:** D.P. BRANDÃO BASTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.243.987/0001-78, sediada na Av. Senador Helvídio Nunes nº 1679, Bairro Catavento, Picos-PI, CEP: 64.607.165, FONE: (89) 3422-3115/3422-0660, com o valor global de R\$ R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Data da assinatura: 11/03/2022.  
Vigência: Até 31/12/2022.  
Dispensa de Licitação nº 006/2022.

Signatários: **Eliana Maria Santana Leal-Presidente da CPL- Francisca Neuma de Sousa Moura - Membro da CPL**

*Eliana Maria Santana Leal*  
Eliana Maria Santana Leal  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

RESOLUÇÃO 003/2022

ANEXO III  
(Relatório circunstanciado das atividades)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES

<b>1. Dados da viagem</b>	
Solicitante:	
Destino:	
Data da viagem:	Data do retorno:
<b>2. Relatório da viagem</b>	
Viagem realizada? ( ) Sim ( ) Não	
Caso não, justifique:	
Retorno antecipado: ( ) Sim ( ) Não	
Caso sim, informar data e hora: _____	
Houve prorrogação do evento/atividades: _____	
<b>3. Descrição das atividades realizadas</b>	
<b>4. Documentação comprobatória em anexo</b>	
( ) Certificado	( ) Diploma
( ) Atestado de comparecimento	( ) Declaração de visita
( ) Matérias jornalísticas	( ) Fotos ou publicações
( ) Crachás	( ) Outros documentos *
* Especificar _____	
<b>5. Declaração de responsabilidade</b>	
Declaro sob as penas da lei, que o presente relatório obedece às disposições da Resolução 003/2022.	
Data: xx/xx/xxxx	_____
	Requerente
<b>6. Autoridade concedente</b>	
Aprovo a (s) diária (s) e/ou complementação ao requerente acima qualificado.	
São José do Divino-PI, xx/xx/xxxx	
	_____
	Presidente (a) da Câmara Municipal



**Id:1518E87E713CDA80**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**  
**Processo Administrativo 013/2022- CPL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº **D-007/2022**; Processo Administrativo nº **013/2022-CPL**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

**FONTE DE RECURSOS:**

ORGÃO	UND. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO ORDINÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA
01.00	01.01.00	001	33.90.30

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís do Piauí – PI.

**CONTRATADO:** D.P. BRANDÃO BASTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.243.987/0001-78, sediada na Av. Senador Helvídio Nunes nº 1679, Bairro Catavento, Picos-PI, CEP: 64.607.165, FONE: (89) 3422-3115/3422-0660, com o valor global de R\$ 7.393,20 (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 11/03/2022.  
Vigência: Até 31/12/2022.  
Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Signatários: **Eliana Maria Santana Leal-Presidente da CPL- Francisca Neuma de Sousa Moura - Membro da CPL**

*Eliana Maria Santana Leal*  
Eliana Maria Santana Leal  
Presidente da CPL